

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

**UASG: 926277**

<b>Processo nº</b>	001013/2017
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para Lote único – Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços.
<b>Tipo de Licitação</b>	menor preço
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	A partir das 09:00 do dia 27/07/18.
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 09:00 do dia 09/08/18 (Horário de Brasília/DF).

## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 09:00 do dia 27/07/18, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09:00 do dia 09/08/18, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 005/2018, do tipo menor preço). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**ANEXO I** - Descrição dos Itens;

**ANEXO II** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

**ANEXO III** - Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO IV** - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006;

**ANEXO VI** - Minuta de ordem de fornecimento;

**ANEXO VII** - Dados do proponente;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço, objetivando a Lote único – Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços. para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**

### ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

**1.1** - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

**1.2** - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

**1.2.1** - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

**1.2.2 - LICITANTE** - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

**1.2.3 - SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 2257/2018 - GRE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **ITEM 2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço , objetivando a contratação de empresa para Lote único – Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços. do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 248.726,28 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

**2.3** - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

**2.4** - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**2.5** - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Cláudio Barradas Sebastião, responsável pelo(a) Setor de Informática pelo telefone (45) 3321-4689 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até o dia 07/08/18 às 09:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeiro através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeiro.

**3.2** - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**3.3** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178 na rubrica 33903912, nas fontes 100 ou 250.

#### **ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.6** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

#### **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** - **QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6** - **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.**

## **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.5** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.6** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

**7.6.1** - Que a proposta terá validade durante todo o período do contrato, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

**7.6.2** - Que os lances formulados deverão indicar menor preço, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

**7.6.2.1** - Deve ser apresentada uma única proposta para todos os itens; Lote único devido ao conjunto dos equipamentos, (4 itens) serem parte de um único serviço a ser entregue de armazenamento e gerenciamento de dados.

**7.6.2.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

**7.6.3** - Que o prazo de pagamento será no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

**7.6.4** - O serviço licitado deverá ser realizado: Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no Setor de Informática; Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas., após o recebimento da respectiva ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, nas condições do anexo I do Edital;

**7.6.5** - Em caso de emergência O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico.

**7.6.6** - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

**7.6.7** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: Conforme anexo I do edital.

**7.6.8** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.6.9** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado

neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**7.6.10** - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**7.6.11** - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.6.12** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.6.13** - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

**7.7** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.8** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.9** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.10** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo do Anexo I.

**7.11** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.12** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.12.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.12.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.12.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.12.4** - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.12.5** - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **09/08/18**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2018 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

**8.2 - As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.**

**8.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação. A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.**

**8.5 - Para elaboração de propostas, considerar o descritivo do anexo I do edital.**

**8.6 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.**

**8.7 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

**8.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeiro.**

**8.10 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.**

#### **8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.11.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;**

**8.11.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;**

**8.11.3 - Oferecer propostas alternativas;**

**8.11.4 - Apresentar preço manifestamente inexecutable, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;**

**8.11.5 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;**

**8.11.6 - Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.**

**8.11.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.**

**8.11.8 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.**

**8.11.9 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

#### **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

**9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.**

**9.1.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão da pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pela pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, e informará o início do tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006**

**10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

**10.1.2** - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

**10.1.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

**10.1.4** - Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

**10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.**

**10.2.1.1** - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

**10.2.1.2** - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.1.3** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**10.2.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3** - Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

## **ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço .

**11.2** - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeiro, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Além disso, também poderá ser solicitado o manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, de acordo com o solicitado em edital.

**11.4 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet**

**11.4.1** - O envio do proposta deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **03(três) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”. O prazo de 03(três) horas destina-se a empresa vencedora para apresentar a documentação pertinente, sendo que da análise desta documentação poderá a administração pedir complementação, esclarecimentos ou ainda a regularização de documento pendente, oportunidade em que se estabelecerá o prazo, que necessário for.**

**11.4.2** - A proposta de preços assinada, manual, catálogo ou prospecto também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com), nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, catálogo ou prospecto no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

**11.4.3** - Na hipótese prevista no subitem 11.4.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**11.4.4** - Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na

hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com), ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**11.5** - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
- III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.6** - A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

**11.7 - Havendo alguma restrição**, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

**11.8** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.9** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

**11.10** - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.11** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.12** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

**12.1** - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV, VI) deverão anexar no sistema:

**12.1.1** - Documentação técnica jurídica conforme anexo I do edital.

**12.1.2** - documentação constante anexo I do edital, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

**12.1.3** - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**12.1.4** - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

### **12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

**12.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**12.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**12.3.7** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:**

**12.4.1** - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.4.2** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

**12.4.3** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**12.4.4** - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**12.4.5** - Conforme anexo I do edital.

### **12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

### **12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital todas as empresas deverão apresentar:**

Conforme anexo I do edital.

### **12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:**

**12.7.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação, conforme descrito no item 12.1, juntamente com a proposta comercial assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.4.

### **12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:**

**12.8.1** - Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados **via Correios** no formato original ou cópia autenticada, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeiro no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeiro.

**12.8.2** - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Pregão Eletrônico n.º 005/2018**  
***(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)***

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-mail:

**12.8.3** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.8.4** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando ao pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.6** - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

**13.7** - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

## **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## **ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**15.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

## **ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**16.2** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

**ATENÇÃO!**  
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO

**16.3** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**16.4** - Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeiro.

**16.5** - Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

**16.5.1** - Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeiro, para regularização da pendência.

**16.6** - Decorrido o prazo disposto no item 16.3 e 16.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**16.7** - O pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.8** - Do envio e assinatura do Contrato:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, **no prazo máximo de 8 (oito) dias**, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

**16.8.1** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.8.2** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

## ITEM 17 - DA GARANTIA

**17.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

## **ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** - O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

**18.1.1** - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

**18.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

**18.1.3** - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**18.2** - O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

**18.3** - Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no Setor de Informática; Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Conforme anexo I do edital. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

**18.4** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**18.4.1** - Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

## **ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**19.2** - Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**19.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**19.4** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.5** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**19.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.7** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**19.8** - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**19.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

**19.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

**19.12** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**19.13** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

**19.14** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

**19.16** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**19.17** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

**19.18** - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

**19.19** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

**19.20** - Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**19.21** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

## **ITEM 20 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**20.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**20.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.4** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**20.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**20.6** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**20.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.8** - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**

21.1 Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903912 nas fontes 100 ou 250.

21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**22.1.1** - Advertência;

**22.1.2** - Multa;

**22.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**22.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**22.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**22.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**22.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**22.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**22.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

**22.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**22.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**22.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**22.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**22.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**22.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

**22.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### **ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**23.1** - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**23.2** - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

**23.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **ITEM 24 - DOS PRAZOS**

**24.1** - O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.

**24.2** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

**24.3** - O prazo de entrega do bem solicitado será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. a contar da data do recebimento da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**24.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

### **ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**25.2** - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**25.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

**25.5** - Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.6** - Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

**25.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**25.8** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 07/08/18, às 09:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**25.9** - Caberá a pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 08/08/18.

**25.10** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**25.11** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**25.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 25 de julho de 2018.

Marcos Aquila Insauralde Rocha  
Pregoeiro

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

## Anexo I - Descrição dos Itens

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
1	69705	Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços. Equipamentos: Servidor Rack - Banco de dados (02 unidades), Servidor Rack - Aplicação (02 unidades), Switches FC - Fiber Chanel (02 unidades) e Storage - Solução de armazenamento de dados (01 unidade).	un	12,0000	20.727,1900	N/N/N

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS - MOTIVAÇÃO

#### I. FUNDAMENTAÇÃO

Solicitação de compra número 74396

#### II. OBJETO

**Lote único** – Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços.

#### III. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

##### Localização dos fornecedores:

Os fornecedores dos produtos objeto da licitação tem abrangência nacional, sendo que não se trata de um objeto divisível.

A análise das informações e o parecer sobre licitação exclusiva para ME ou EPP caberá à Direção Administrativa.

#### IV. GESTOR DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

Informar a pessoa que será responsável por acompanhar a execução da ata de registro de preço/contrato e atestar que está sendo executado de acordo com o que foi contratado. É necessário o recolhimento da assinatura.

*Fiscal técnico: Dayam Cavallari Adams*

Nome: Dayam Cavallari Adams

R.G.: 6.853.372-4

Telefone: 45 98803-4243

Assinatura do fiscal

*Fiscal administrativo: Cláudio Barradas Sebastião*

Nome: Cláudio Barradas Sebastião

R.G.: 5.737.830-1

Telefone: 45 99134-2871

Assinatura do fiscal

#### V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 2007;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual, ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 10 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 01, 02, 03 e 04 desse edital;

Estão inclusas no banco de horas atividades como:

Instalações, customizações e atualizações de serviços;

Diagnósticos;

Análise de recursos e necessidades;

Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações;

Reconfiguração de parâmetros;

Migração de dados e recursos;

Avaliações remotas periódicas;

Elaboração, assessoria e execução de projetos;

Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades.

As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365;

A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone;

A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.

***Horário de realização do serviço:***

Horário comercial: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas

***Local de realização do serviço:***

O Serviço deverá ser prestado pela Contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

***Prazo de início da execução do serviço:***

60 dias úteis a partir da assinatura do contrato

***Condições de realização do serviço:***

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações em edital, além de serem montados com todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e nas configurações mínimas das especificações dos produtos, conforme a seguir:

**1 SERVIDORES RACK – Banco de Dados**

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

**1.1 ARQUITETURA**

1.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;

1.1.2 No mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;

1.1.3 Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido (caso não possuem Leds individuais em cada Disco) e falhas de refrigeração;

1.1.4 Drive de DVD-ROM embutido no chassi ou DVD Externo;

1.1.5 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1);

1.1.6 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

1.1.7 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores.

Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.2 GHz, podendo suporta velocidade máxima de clock de no mínimo 3.00 GHz em modo turbo. Memória cache de no mínimo 13 MB. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20

(vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

- 1.1.8 O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 896 op/s ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC). O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 1.1.9 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM;
- 1.1.10 Possuir 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior;
- 1.1.11 Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas;
- 1.1.12 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.1.13 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 1.1.14 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 1.1.15 O servidor deve possuir, no mínimo, 07 (sete) slots PCI-Express 3.0 ou superior;
- 1.1.16 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 1.1.17 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 1.1.18 A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 1.1.19 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- 1.1.20 Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete de maneira integrada ao chassi ou através de cabo KVM específico para conexão a slot específico disponível: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Todas as portas devem possuir identificação de

sua funcionalidade;

- 1.1.21 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T.
- 1.1.22 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics).
- 1.1.23 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 8Gbps (oito gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação;
- 1.1.24 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;
- 1.1.25 Possuir no mínimo 08 (oito) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 300 GB 15.000 RPM, hotplug/hot-swappable.
- 1.1.26 Suportar módulo SD interno redundante;
- 1.1.27 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 120GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor.
- 1.1.28 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.
- 1.1.29 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo.
- 1.1.30 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação.
- 1.1.31 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 1.1.32 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 1.1.33 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

## 1.2 SISTEMA OPERACIONAL

- 1.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional;
- 1.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 1.2.3 Apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMWare

<http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

1.2.4 Apresentar compatibilidade comprovada para o Sistema Operacional “Red Hat Enterprise/Advanced Linux 5” ou superior para sistema “x86\_64”. A comprovação será realizada através do site oficial da Red Hat <http://hardware.redhat.com>;

### 1.3 GERENCIAMENTO

1.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

1.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;

1.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP;

1.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto;

1.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web;

1.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;

1.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

1.3.1.8 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;

1.3.1.9 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

1.3.1.10 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

1.3.1.11 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos;

1.3.1.12 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

1.3.1.13 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.3.1.14 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

1.3.1.15 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

### 1.4 INSTALAÇÃO

1.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e

disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;

#### 1.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:

1.4.2.1 Desembalagem dos equipamentos;

1.4.2.2 Integração Física dos Componentes;

1.4.2.3 Instalação no Rack;

1.4.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;

1.4.2.5 Atualização de Firmwares de todos os componentes;

1.4.2.6 Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;

1.4.2.7 Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;

1.4.2.8 Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;

1.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

1.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

1.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

1.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

1.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

1.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

1.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

1.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

### 1.5 GARANTIA

1.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;

1.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

1.5.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que

há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

- 1.5.4 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 1.5.5 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

## 1.6 DOCUMENTAÇÃO

- 1.6.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 1.6.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 1.6.3 Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;
- 1.6.4 Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- 1.6.5 O produto deve estar em cumprimento com os padrões: CISPR 22/CISPR 24 e IEC 60950-1;
- 1.6.6 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

## 2 SERVIDORES RACK – Aplicação

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

### 2.1 ARQUITETURA

- 2.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;
- 2.1.2 No mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;
- 2.1.3 Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido (caso não possuem Leds individuais em cada Disco) e falhas de refrigeração;
- 2.1.4 Drive de DVD-ROM embutido no chassi ou DVD Externo;
- 2.1.5 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1);
- 2.1.6 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua

utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

2.1.7 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores.

Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.2 GHz, podendo suporta velocidade máxima de clock de no mínimo 3.00 GHz em modo turbo. Memória cache de no mínimo 13 MB. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20 (vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

2.1.8 O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 896 op/s ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC). O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

2.1.9 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM;

2.1.10 Possuir 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior;

2.1.11 Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas;

2.1.12 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.1.13 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

2.1.14 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

2.1.15 O servidor deve possuir, no mínimo, 07 (sete) slots PCI-Express 3.0 ou superior;

2.1.16 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

- 2.1.17 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 2.1.18 A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 2.1.19 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior.;
- 2.1.20 Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete de maneira integrada ao chassi ou através de cabo KVM específico para conexão a slot específico disponível: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
- 2.1.21 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T.
- 2.1.22 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics).
- 2.1.23 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 8Gbps (oito gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação;
- 2.1.24 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;
- 2.1.25 Possuir no mínimo 02 (dois) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 300 GB 15.000 RPM, hotplug/hot-swappable.
- 2.1.26 Suportar módulo SD interno redundante;
- 2.1.27 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 120GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor.
- 2.1.28 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.
- 2.1.29 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo.
- 2.1.30 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação.
- 2.1.31 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 2.1.32 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito

equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.1.33 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

## 2.2 SISTEMA OPERACIONAL

2.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional;

2.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <http://www.windowsservercatalog.com>;

2.2.3 Apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMware <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

2.2.4 Apresentar compatibilidade comprovada para o Sistema Operacional "Red Hat Enterprise/Advanced Linux 5" ou superior para sistema "x86\_64". A comprovação será realizada através do site oficial da Red Hat <http://hardware.redhat.com>;

## 2.3 GERENCIAMENTO

2.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

2.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;

2.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP;

2.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto;

2.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web;

2.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;

2.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

2.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

2.3.1.8 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;

2.3.1.9 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

2.3.1.10 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

2.3.1.11 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos;

2.3.1.12 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active

Directory/LDAP;

2.3.1.13 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

2.3.1.14 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

2.3.1.15 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

## 2.4 INSTALAÇÃO

2.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;

2.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:

2.4.2.1 Desembalagem dos equipamentos;

2.4.2.2 Integração Física dos Componentes;

2.4.2.3 Instalação no Rack;

2.4.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;

2.4.2.5 Atualização de Firmwares de todos os componentes;

2.4.2.6 Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;

2.4.2.7 Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;

2.4.2.8 Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;

2.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

2.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

2.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

2.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

2.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

2.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

2.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

2.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo

este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

## **2.5 GARANTIA**

- 2.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;
- 2.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
- 2.5.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2.5.4 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.5.5 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

## **2.6 DOCUMENTAÇÃO**

- 2.6.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 2.6.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 2.6.3 Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;
- 2.6.4 Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- 2.6.5 O produto deve estar em cumprimento com os padrões: CISPR 22/CISPR 24 e IEC 60950-1;
- 2.6.6 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

## **3 SWITCHES FC – Fiber Chanel**

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) switches FC, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

### 3.1 HARDWARE

- 3.1.1 Deve possuir dimensão máxima de 1U de altura e trilhos padrão 19” para instalação em rack;
- 3.1.2 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, com alimentação automática, 100 - 240 V;
- 3.1.3 Possuir suporte a instalação de 24 (vinte e quatro) portas FC disponíveis em sua configuração máxima, onde o equipamento deverá vir configurado com no mínimo 08 (oito) portas, licenciadas e com os respectivos SFPs de 08 (oito) Gbps que possam suportar velocidades de operação 2Gbps, 4Gbps e 8Gbps, sendo acompanhadas de cabos de fibra padrão LC-LC, OM3, com comprimento de pelo menos 10 (dez) metros);
- 3.1.4 As portas devem ser auto negociáveis com suporte à “Fabric Port” (F\_Port), “Fabric Loop Port” (FL\_Port) e “Expansion Port”(E-Port);
- 3.1.5 As SFPs devem ser “hot-swappable” e do tipo “Small Form Factor Pluggable Plus” (SFP+);
- 3.1.6 Os Switches devem possuir suporte a qualquer combinação de interfaces entre “Short-Wave Laser” (SWL) e “Long-Wave Laser” (LWL);

### 3.2 BENS/SERVIÇOS E FACILIDADES FC

- 3.2.1 Deverá suportar bens/serviços Classe 2, Classe 3 e Classe F;
- 3.2.2 Deverá suportar bens/serviços Fabric: Simple Name Server (SNS),
- 3.2.3 Registered State Change Notification (RSCN);
- 3.2.4 Deverá suportar protocolo de roteamento FSPF;
- 3.2.5 Deverá ter suporte a NPIV;
- 3.2.6 Deverá implementar sistema de balanceamento de carga baseado no algoritmo “Exchange Base Routing”;
- 3.2.7 Permitir agregar múltiplas conexões entre switches (ISL Trunking) com outros switches FC SAN de mesmo fabricante e modelo;
- 3.2.8 Deverá implementar agregação de portas (“trunking”) de até 8 portas no mesmo equipamento;
- 3.2.9 Deverá permitir a criação de zones e zonesets. Permitir a criação de zone set através da seleção de portas, dispositivos e World Wide Names (WWN) e permitir a criação de zone set por hardware e software;
- 3.2.10 Devem ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implementação das funcionalidades solicitadas;

### 3.3 GERENCIAMENTO

- 3.3.1 Possuir porta serial para gerenciamento com comunicação padrão RS232;
- 3.3.2 Possuir porta Ethernet para gerenciamento compatível com os padrões 10/100 Mbps;
- 3.3.3 Possuir porta USB para backup de configurações e “update” de código interno;
- 3.3.4 Permitir a ativação de alarmes para determinados eventos ou condições de erro nos switches;
- 3.3.5 Exibição de condições de erro nos switches;

- 3.3.6 Capacidade de envio de alertas de condições adversas via e-mail;
- 3.3.7 Possuir gerenciamento do tipo “Command Line Interface” (CLI);
- 3.3.8 Possuir gerenciamento via HTTP/HTTPS;
- 3.3.9 Suporte a Telnet;
- 3.3.10 Suporte a “Security Shell” (SSH) v2;
- 3.3.11 Suporte a RADIUS;
- 3.3.12 Suporte a “Simple Network Management Protocol” (SNMP) v1 e v3;
- 3.3.13 Suporte a “Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol” (CHAP);
- 3.3.14 Suporte a “Role-Based Access Control” (RBAC);
- 3.3.15 Suporte a “Network Time Protocol” (NTP);
- 3.3.16 Dispor de diagnósticos de forma “online” e “offline”, incluindo “FCping” e “Pathinfo” (FCtracert);
- 3.3.17 Possuir bens/serviços de isolamento de tráfego forçando um determinado caminho de acesso entre ISLs.
- 3.3.18 Possuir mecanismo de controle de Buffer Credit “Buffer credit Recovery”.
- 3.3.19 Possuir mecanismo de detecção de congestionamento entre dispositivos conectados ao fabric.

#### **3.4 INSTALAÇÃO**

- 3.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
- 3.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
  - 3.4.2.1 Reunião de alinhamento para definição geral do projeto;
  - 3.4.2.2 Desembalagem dos equipamentos;
  - 3.4.2.3 Instalação física da solução de armazenamento em rack padrão 19”;
  - 3.4.2.4 Atualização do firmware dos switches SAN;
  - 3.4.2.5 Configuração da interface de gerenciamento dos switches SAN;
  - 3.4.2.6 Ativação de portas e licenças;
  - 3.4.2.7 Definição do Layout dos FABRICS SAN;
  - 3.4.2.8 Atualização do firmware das HBAs nos servidores do item 1 caso necessário;
  - 3.4.2.9 Configuração dos parâmetros na BIOS das HBAs.
  - 3.4.2.10 Configuração dos parâmetros FC-SW na HBA para conexão em SAN.
  - 3.4.2.11 Atualização dos drivers das HBAs se necessário.
  - 3.4.2.12 Configuração de zoning nos switches SAN para conexão entre os servidores do item 01 ao

sistema de armazenamento do item 04.

- 3.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
- 3.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
- 3.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;
- 3.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
  - 3.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
  - 3.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;
- 3.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

### **3.5 GARANTIA**

- 3.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 48 horas a partir da abertura do chamado;
- 3.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

### **3.6 DOCUMENTAÇÃO**

- 3.6.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação do produto.

## **4 STORAGE – Solução de armazenamento de dados**

Deverá ser fornecido como locação um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA, para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de NFS, CIFS, iSCSI, Fibre Channel, FTP, sem a utilização de gateways, e que possua gerenciamento centralizado;

Seguem características mínimas a serem observadas do produto a ser ofertado:

### **4.1 HARDWARE**

- 4.1.1 Deverá ser entregue montado em rack 19" com altura de 40RU ou 42RU, do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Todo o subsistema de armazenamento e quaisquer elementos que o integram e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 200 a

240VAC com 47 a 63hz;

- 4.1.2 O conjunto composto pelas unidades controladoras e quaisquer elementos a ela inerentes, incluindo fontes de alimentação, baterias, componentes de SAN, NAS e de conectividade deverão ser montados no rack principal cujo espaço livre deve possibilitar a montagem de gavetas e discos dedicados ao armazenamento e que todo o espaço do(s) rack(s) de expansão possa(s) ser destinado(s) para o mesmo fim. Caso necessário, parte do espaço em disco disponibilizado pela primeira gaveta de armazenamento poderá ser alocada para uso do ambiente operacional do subsistema de armazenamento;
- 4.1.3 Deverá possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras de discos para acesso via protocolos Fibre Channel, iSCSI e NAS para acesso através dos protocolos CIFS, NFS e FTP;
- 4.1.4 A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de failover de modo automático em caso de falha;
- 4.1.5 Será permitida a oferta de soluções que possuam 4 (quatro) controladoras que realizem todas as funções descritas no item anterior. Não serão aceitas, entretanto soluções baseadas em virtualizadores, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes;
- 4.1.6 As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores Intel Xeon ou superiores contando com um mínimo de 1 CPU por controladora e 6 cores de processamento por CPU;
- 4.1.7 A solução deve possuir um mínimo de 48GB (quarenta e oito gigabytes) de memória cache nativa. A memória cache deverá possuir recursos de proteção por bateria para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos discos magnéticos ou de estado sólido;
- 4.1.8 A memória cache deverá ser global ou seja, deverá estar na sua totalidade disponível para todos os volumes do storage não sendo aceitos composições de equipamentos para atingimento desta métrica.
- 4.1.9 Deverá possuir ambiente operacional desenvolvido pelo mesmo fabricante do hardware, não sendo aceitas soluções utilizando sistemas operacionais de mercado, como Windows, Linux ou Unix;
- 4.1.10 Deverá suportar nativamente, no mínimo, os protocolos de bloco SAN: iSCSI, Fibre Channel (FCP SCSI-3);
- 4.1.11 Deverá possuir hardware e licenças para implementar os protocolos NAS: CIFS (SMB 1, 2 e 3) com suporte a, NFS (v3, v4 e 4.1) e FTP (SFTP/FTP);
- 4.1.12 O suporte aos protocolos NAS deverá ser realizado sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente. Entende-se por gateway equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento;
- 4.1.13 Deverá possuir licenciamento para uso de sua área de armazenamento para proteção contínua de dados.
- 4.1.14 Deverá possuir escalabilidade suficiente para atingir no mínimo 150 (cento e cinquenta) discos ou mais no subsistema unificado, apenas com a adição de racks e, caso necessário, gavetas e discos, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor ou de controladoras;
- 4.1.15 Deverá possuir gavetas que ocupem no máximo 3RU (3 x 1,75") para discos de 3,5" e de 2RU (2 x 1,75") para discos de 2,5" polegadas;
- 4.1.16 Deverá ser fornecido com no mínimo, a seguinte distribuição de capacidade por tecnologia de disco:

- 4.1.16.1 Camada 3: 56.47 (cinquenta e seis ponto quarenta e sete) terabytes líquidos, em discos NL-SAS ou SATA II, de até 3,5 polegadas e no mínimo 4TB e no máximo 6TB por disco, com velocidade de no mínimo 12 Gbps, com velocidade de rotação de 7.200 RPM, agrupados em arranjos de RAID 6 (8D+2P);
- 4.1.16.2 Camada 2: 2.09 (dois ponto nove) terabytes líquidos, em discos SAS (Serial Attached SCSI), de até 3,5 polegadas e no máximo 600GB por disco, com velocidade de, no mínimo, 12 Gbps, com velocidade de rotação de 10.000 RPM, agrupados em arranjos de RAID 5 (4D+1P);
- 4.1.16.3 Camada 1: 1.43 (um ponto quarenta e três) terabytes líquidos, em discos SSD (Solid State Disk do tipo NAND SLC ou eMLC), com velocidade de, no mínimo, 12 Gbps, agrupados em arranjos de RAID 5 (4D+1P);
- 4.1.16.4 Toda a capacidade líquida deve ser calculada em terabytes, descontadas áreas de sistema operacional ou qualquer outra reserva, sem utilização de compressão, deduplicação ou qualquer outro mecanismo similar, bem como a incrementação de 10% (dez por cento), de espaço em disco ao ano, para cada renovação do contrato;
- 4.1.16.5 Para efeito de cálculo do volume em TB deverá ser considerada Base 2, ou seja, 1TB =  $1024*1024*1024*1024$  bytes;
- 4.1.17 Adicionalmente a capacidade solicitada, devem ser fornecidos discos de spare, sendo 1 disco de spare para cada 30 discos de dados por camada. Ou seja, deverá ser utilizada a razão de 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos SAS ou Fibre Channel, 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos NL-SAS ou SATA e pelo menos 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos SSD. Não serão aceitos a implementação de áreas de spare para atendimento ao requisito acima;
- 4.1.18 Todos os discos fornecidos para uma mesma camada de armazenamento devem ser idênticos;
- 4.1.19 Deve-se informar na proposta, também, os cálculos que demonstrem como a área líquida foi alcançada, apresentado a área líquida disponível por disco e total por camada;
- 4.1.20 Deverá implementar arquitetura de back-end SAS 3.0, de modo que seja implementada total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end;
- 4.1.21 Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de back-end de 48Gbps (quarenta e oito gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta, sendo que todos os componentes necessários para a implementação desta funcionalidade deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento;
- 4.1.22 Deverá ser fornecido com todas as portas de back-end necessárias para suportar a escalabilidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 4.1.23 Não serão aceitos equipamentos que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes para realizar a comunicação entre os canais de front-end e back-end;
- 4.1.24 Deverá possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente em caso de falha de energia (cache destage e baterias) para os discos físicos protegidos por RAID existentes no equipamento;
- 4.1.25 O subsistema deverá suportar a funcionalidade de extensão de memória cache com no mínimo 800GB (oitocentos gigabytes);
- 4.1.26 A funcionalidade de extensão de memória cache deverá ser realizada por meio de discos SSD ou memória Flash;
- 4.1.27 A área de extensão da memória cache deverá possuir capacidade de otimizar leituras e escritas armazenando dados para aceleração de I/Os de leitura e permitindo a gravação de dados na extensão de cache caso o cache primário DRAM não possui capacidade disponível;
- 4.1.28 Caso a solução não possua a funcionalidade de extensão de memória cache, ou não suporte

acesso para aceleração de leituras e escritas, o subsistema de armazenamento deverá ser fornecido com no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória cache DRAM adicional líquida ao solicitado no edital;

- 4.1.29 O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces front-end:
- 4.1.30 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão com a SAN (Storage Area Network) para uso com Fibre-Channel de 8/4/2 Gbps, transceivers SFP com conectores LC;
- 4.1.31 04 (quatro) interfaces dedicadas e ativas à conexão com NAS (Networker Attached Storage) para uso com os protocolos CIFS e NFS, de 1000BASE-T (IEEE 802.3ab), com conectores UTP-RJ45;
- 4.1.32 As portas não indicadas como ativas devem possuir mecanismo para assumir a carga de trabalho das interfaces primárias automaticamente em caso de falhas;

## 4.2 FUNCIONALIDADES

- 4.2.1 Deverá permitir a implementação de Pool, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isoladas as diferentes porções de capacidade em disco associadas a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas através de uma mesma porta de front-end do equipamento.
- 4.2.2 Deverá possuir a funcionalidades de migração entre LUNs on-line instalada, ou seja, sem parada da aplicação, de uma LUN existente em um tipo de disco para outra LUN em outro tipo de disco (LUN Migration) dentro do mesmo subsistema de armazenamento, através de um comando do administrador;
- 4.2.3 Deverá permitir gerenciamento dinâmico de volumes e provisionamento magro de capacidades (Thin Provisioning) ou (Storage Provisioning);
- 4.2.4 Deverá possuir funcionalidade instalada de movimentação automática de blocos de dados com as seguintes características:
  - 4.2.4.1 Deve movimentar os blocos através dos diferentes tipos de disco fornecidos. Não é considerada movimentação automática se o bloco de origem é copiado, e não movido, entre as camadas e deverá possibilitar a sua implementação a nível de sub-lun;
  - 4.2.4.2 Deve permitir que a movimentação obedeça regras pré-definidas;
  - 4.2.4.3 Deve implementar essa funcionalidade na controladora de discos, sem consumir ciclos de CPU de hosts para qualquer das atividades relacionadas à análise e movimentação automática de blocos;
  - 4.2.4.4 Deverá possuir movimentação automática baseada em políticas;
  - 4.2.4.5 Deverá ocorrer em granularidade sub-volume, com blocos de no máximo 256MB;
  - 4.2.4.6 Deverá permitir a movimentação automática entre todas as classes de disco contratadas, em qualquer sentido, possibilitando a movimentação em duas e três camadas, em todos os cenários descritos abaixo:
    - 4.2.4.6.1a. Movimentação de dados em discos NL-SAS para discos SAS;
    - 4.2.4.6.2b. Movimentação de dados em discos SAS para discos NL-SAS;
    - 4.2.4.6.3c. Movimentação de dados em discos SAS para discos SSD;
    - 4.2.4.6.4d. Movimentação de dados em discos SSD para discos SAS;
- 4.2.5 Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:

- 4.2.5.1 VMware ESXi 6.0 ou superior;
- 4.2.5.1.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da VMWARE;
- 4.2.5.2 Microsoft Windows Server 2008 R2 (X64);
- 4.2.5.2.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>);
- 4.2.5.3 Microsoft Windows Server 2012 (X64);
- 4.2.5.3.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>);
- 4.2.6 Deverá possuir suporte nativo para VMware VAAI (vSphere API for Array Integration), VASA (vStorage APIs for Storage Awareness) e VVOL (Virtual volumes). Este suporte deverá atender tanto ao ambiente de NAS quanto ao ambiente SAN;
- 4.2.7 Deverá possuir funcionalidade nativa de replicação síncrona e assíncrona para subsistema remoto através de interface Ethernet nativa do equipamento.
- 4.2.8 Deve ser possível estabelecer replicação nativa e direta, com equipamentos da mesma família.
- 4.2.9 Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada em aplicação web (HTTPS), acessível por interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end), com no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 4.2.9.1 Configuração de hardware e de rede;
  - 4.2.9.2 Gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e checkpoints;
  - 4.2.9.3 Gerenciamento de usuário, grupo e cotas;
  - 4.2.9.4 Gerenciamento manual de volumes;
  - 4.2.9.5 Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados;
  - 4.2.9.6 Extensão automática do sistema de arquivos;
  - 4.2.9.7 Criação de curva de tendência de consumo de área de armazenamento.
- 4.2.10 Deverá possuir função de call-home por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet;
- 4.2.11 O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte à integração com a solução de antivírus para proteção de file systems;
- 4.2.12 Deverá ser fornecido licenciamento para a funcionalidade de QoS (Quality of Service), onde o software deverá estabelecer níveis de prioridade no que tange a utilização do subsistema de discos e cache;
- 4.2.13 Deverá ser fornecida solução de software que permita o gerenciamento analítico de desempenho on-line e/ou histórico, pelo período mínimo de 90 dias, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;
- 4.2.14 O fabricante do subsistema de armazenamento deverá ser membro da SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria "Large Voting Member" e ser aderente ao padrão SMI-S 1.5 ou superior, cuja comprovação poderá ser realizada por meio do sítio:

### 4.3 INSTALAÇÃO

- 4.3.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
- 4.3.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
- 4.3.2.1 Reunião de alinhamento para definição geral do projeto;
- 4.3.2.2 Desembalagem dos equipamentos;
- 4.3.2.3 Instalação física da solução de armazenamento em rack padrão 19”;
- 4.3.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
- 4.3.2.5 Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado;
- 4.3.2.6 Ativação das licenças/features adquiridas com o produto;
- 4.3.2.7 Configuração básica do endereçamento e credenciais de acesso;
- 4.3.2.8 Instalação e Configuração de software do servidor para monitoração do hardware em relação a componentes com falha, inventário de hardware e firmwares, assim como, a abertura de chamados diretamente com o fabricante;
- 4.3.2.9 Realização de ajustes no Zoning do ambiente SAN de modo a permitir o acesso dos servidores ao discos do storage;
- 4.3.2.10 Criação de Volumes e disponibilização para o ambiente SAN;
- 4.3.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
- 4.3.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 4.3.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
- 4.3.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;
- 4.3.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
- 4.3.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
- 4.3.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;
- 4.3.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em)

ao quadro permanente da CONTRATADA;

#### **4.4 GARANTIA**

4.4.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 48 horas a partir da abertura do chamado;

4.4.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

#### **4.5 DOCUMENTAÇÃO**

4.5.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação do produto.

#### **Prazo de validade dos produtos utilizados na realização do serviço:**

Os produtos a serem utilizados devem estar em plena validade.

**A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.**

**Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o(s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado ela sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.**

### **VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;**  
**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**  
**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**  
**Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**  
**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;**  
**Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;**  
**Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**  
**Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.**

### **VII. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA**

Conforme solicitado em cada item nas condições de realização do serviço, do item V deste termo, Obrigações da Contratada;

## VIII. ESCLARECIMENTOS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Atestado de vistoria na instituição de acordo com o edital;

## IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO NA ANÁLISE TÉCNICA

## X. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOVER

Nome: Cláudio Barradas Sebastião	
R.G.: 5.737.830-1	
Telefone: 045-99134-2871	Assinatura do avaliador
Nome:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do avaliador
Nome:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do avaliador

## XI. CRITÉRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

Não constar inscrição da empresa no Cadin;  
Ter iniciado o cadastro de fornecedores do Estado do Paraná.

## XII. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido;
2. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido;
3. Para fins de pagamento será observado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências;
4. Deve constar na Nota Fiscal de Vendas a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues;
5. A partir de 01/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
6. A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
7. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n°. 4534.12364084.178, 4760.10302194.170, rubrica(s) 339030

nas fontes 100 e 250;

9. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.

### XIII. VIGÊNCIA DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

A vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/93; “A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos; II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

### XIV. DA FORMAÇÃO DE LOTES (quando aplicável)

Lote único devido ao conjunto dos equipamentos, (4 itens) serem parte de um único serviço a ser entregue de armazenamento e gerenciamento de dados.

### XV. DO COMODATO (quando aplicável)

O(s) equipamento(s) comodatado(s) deverá(ão) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

Da responsabilidade da contratante:

O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se ele atende às especificações inclusive de marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 180/2013 – COU;

Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;

O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. Caso o equipamento seja retirado da instituição deve-se registrar esta ação junto ao Setor de Patrimônio;

O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização junto da empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento.

Da responsabilidade da contratada:

Entregar o bem comodatado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;

Disponibilizar equipamento em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

Fornecer capacitação para uso do equipamento, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada juntamente com o setor usuário.

Garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodatado conforme os termos abaixo:

Nome do responsável pelo setor:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do responsável pelo Comodato
Nome do responsável pelo setor de patrimônio:	Assinatura do responsável pelo Patrimônio
Nome do responsável pelo setor de Eng. Clínica:	Assinatura do responsável pelo Setor

	<b>de Eng. Clínica</b>
--	------------------------

Responsável pela elaboração do termo:

<b>Nome: Cláudio Barradas Sebastião</b>	
<b>R.G.: 5.737.830-1</b>	
<b>Telefone: 045-99134-2871</b>	<b>Assinatura</b>

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Conforme anexo I do edital.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Anexo I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 005/2018 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura

**Anexo I - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 005/2018, Processo nº 001013/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo II - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo III - Minuta de ordem de fornecimento**  
 (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

 <p><b>unioeste</b>                  Universidade Estadual do Oeste do Paraná                  Hospital Universitário</p>	<b>Universidade Estadual do Oeste do Parana</b> 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
							<b>Total</b>	
							<b>Total Geral</b>	
<b>Prazo Entrega</b> / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor						
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pqto 30 Dias		Hr Entrega						
<b>Observação:</b> Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>								
<b>Informação contábil</b>								
Conta contábil	Rubrica						Valor	
	Fonte -							
<b>Autorização</b>								
_____ <b>Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello</b> Assessora - Compras								
<b>Impresso em:</b>			<b>Página 1</b>	<b>OC:</b>				

**Anexo IV - Dados da proponente**

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## Anexo V - Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de prestação de serviços de Lote único –  
Locação de servidores do tipo rack, switches SAN,  
solução de armazenamento SAN (Storage) e  
serviços de implementação como prestação de  
serviços. para o Hospital Universitário do Oeste do  
Paraná, que entre si celebram, a Universidade  
Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e  
a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo seu Reitor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., n.º ....., na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato por ....., Senhor (a) ....., CPF: ....., seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º. 005/2018 - HUOP, Processo n.º. 001013/2017, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da (o) da contratação de empresa para Lote único –  
Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e  
serviços de implementação como prestação de serviços., conforme condições, especificações,  
valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução direta.

### CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

OU

o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

OU

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ .....  
(por extenso) mensais, referente a R\$ ..... (por extenso) dividido em 12 parcelas.

## CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### **Subcláusula i Do prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **Subcláusula ii Dos cadastros**

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

### **Subcláusula iii Das notas fiscais**

- i. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

## CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

## CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

### Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de xxxxxxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### Subcláusula ii Da entrega e recebimento dos produtos

Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no Setor de Informática; Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Conforme anexo I do edital. Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica 33903912, na Fonte 100 ou 250.

## CLÁUSULA VIII - GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

OU

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Subcláusula i Das disposições entre as partes**

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula ii Constituem obrigações da contratante:**

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- viii. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

**Subcláusula iii Constituem obrigações da contratada:**

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- viii. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- ix. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- xi. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

- xii. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xiii. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do Contrato;
- xiv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xv. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- xvi. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- xvii. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- xviii. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto no Contrato;
- xx. Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- xxi. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- xxii. Conforme anexo I do edital.

## **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor , Setor de Informática, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## **CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula i Das Sanções**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **Subcláusula ii Multa**

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Subcláusula iii Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da

Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **CLÁUSULA XII - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### **Subcláusula i Subcláusula única**

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## **CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2018 - HUOP, e em acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, .....de ..... de 2018.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

**Empresa - Contratada**

Nome do representante legal da empresa  
Função na empresa

**Testemunhas:**

R.G: Nome completo  
R.G:

Anexo I

**Anexo VI - Descrição dos Itens**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	69705	Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços. Equipamentos: Servidor Rack - Banco de dados (02 unidades), Servidor Rack - Aplicação (02 unidades), Switches FC - Fiber Chanel (02 unidades) e Storage - Solução de armazenamento de dados (01 unidade).	un	12,0000	20.727,1900	N/N/N

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS - MOTIVAÇÃO**

**I. FUNDAMENTAÇÃO**

Solicitação de compra número 74396

**II. OBJETO**

**Lote único** – Locação de servidores do tipo rack, switches SAN, solução de armazenamento SAN (Storage) e serviços de implementação como prestação de serviços.

**III. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006**

**Localização dos fornecedores:**

Os fornecedores dos produtos objeto da licitação tem abrangência nacional, sendo que não se trata de um objeto divisível.

A análise das informações e o parecer sobre licitação exclusiva para ME ou EPP caberá à Direção Administrativa.

#### IV. GESTOR DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

Informar a pessoa que será responsável por acompanhar a execução da ata de registro de preço/contrato e atestar que está sendo executado de acordo com o que foi contratado. É necessário o recolhimento da assinatura.

*Fiscal técnico: Dayam Cavallari Adams*

Nome: Dayam Cavallari Adams

R.G.: 6.853.372-4

Telefone: 45 98803-4243

Assinatura do fiscal

*Fiscal administrativo: Cláudio Barradas Sebastião*

Nome: Cláudio Barradas Sebastião

R.G.: 5.737.830-1

Telefone: 45 99134-2871

Assinatura do fiscal

#### V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 2007;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela

**UNIOESTE;**

Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual, ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 10 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 01, 02, 03 e 04 desse edital;

Estão inclusas no banco de horas atividades como:

Instalações, customizações e atualizações de serviços;

Diagnósticos;

Análise de recursos e necessidades;

Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações;

Reconfiguração de parâmetros;

Migração de dados e recursos;

Avaliações remotas periódicas;

Elaboração, assessoria e execução de projetos;

Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades.

As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365;

A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone;

A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.

***Horário de realização do serviço:***

Horário comercial: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas

***Local de realização do serviço:***

O Serviço deverá ser prestado pela Contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

***Prazo de início da execução do serviço:***

60 dias úteis a partir da assinatura do contrato

***Condições de realização do serviço:***

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações em edital, além de serem montados com todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e nas configurações mínimas das especificações dos produtos, conforme a seguir:

**1 SERVIDORES RACK – Banco de Dados**

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

**2.1 ARQUITETURA**

2.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;

- 2.1.2 No mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;
- 2.1.3 Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido (caso não possuem Leds individuais em cada Disco) e falhas de refrigeração;
- 2.1.4 Drive de DVD-ROM embutido no chassi ou DVD Externo;
- 2.1.5 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1);
- 2.1.6 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;
- 2.1.7 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores.
- Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.2 GHz, podendo suporta velocidade máxima de clock de no mínimo 3.00 GHz em modo turbo. Memória cache de no mínimo 13 MB. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20 (vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 2.1.8 O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 896 op/s ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC). O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 2.1.9 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM;
- 2.1.10 Possuir 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior;
- 2.1.11 Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas;
- 2.1.12 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.1.13 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

- 2.1.14 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 2.1.15 O servidor deve possuir, no mínimo, 07 (sete) slots PCI-Express 3.0 ou superior;
- 2.1.16 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 2.1.17 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 2.1.18 A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 2.1.19 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- 2.1.20 Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete de maneira integrada ao chassi ou através de cabo KVM específico para conexão a slot específico disponível: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
- 2.1.21 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T.
- 2.1.22 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics).
- 2.1.23 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 8Gbps (oito gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação;
- 2.1.24 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;
- 2.1.25 Possuir no mínimo 08 (oito) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 300 GB 15.000 RPM, hotplug/hot-swappable.
- 2.1.26 Suportar módulo SD interno redundante;
- 2.1.27 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 120GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor.
- 2.1.28 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento

descontinuado ou fora de linha de produção.

2.1.29 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo.

2.1.30 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação.

2.1.31 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

2.1.32 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.1.33 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

## 2.2 SISTEMA OPERACIONAL

2.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional;

2.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <http://www.windowsservercatalog.com>;

2.2.3 Apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMWare <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

2.2.4 Apresentar compatibilidade comprovada para o Sistema Operacional "Red Hat Enterprise/Advanced Linux 5" ou superior para sistema "x86\_64". A comprovação será realizada através do site oficial da Red Hat <http://hardware.redhat.com>;

## 2.3 GERENCIAMENTO

2.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

2.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;

2.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP;

2.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto;

2.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web;

2.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;

2.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

2.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

2.3.1.8 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia

elétrica dos equipamentos;

2.3.1.9 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

2.3.1.10 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

2.3.1.11 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos;

2.3.1.12 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

2.3.1.13 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

2.3.1.14 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

2.3.1.15 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

## 2.4 INSTALAÇÃO

2.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;

2.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:

2.4.2.1 Desembalagem dos equipamentos;

2.4.2.2 Integração Física dos Componentes;

2.4.2.3 Instalação no Rack;

2.4.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;

2.4.2.5 Atualização de Firmwares de todos os componentes;

2.4.2.6 Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;

2.4.2.7 Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;

2.4.2.8 Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;

2.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

2.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

2.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

2.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

- 2.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
- 2.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
- 2.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;
- 2.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;
- 2.5 GARANTIA**
- 2.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;
- 2.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
- 2.5.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2.5.4 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.5.5 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- 2.6 DOCUMENTAÇÃO**
- 2.6.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 2.6.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 2.6.3 Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;
- 2.6.4 Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- 2.6.5 O produto deve estar em cumprimento com os padrões: CISPR 22/CISPR 24 e IEC 60950-1;

2.6.6 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

### **3 SERVIDORES RACK – Aplicação**

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

#### **3.1 ARQUITETURA**

3.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;

3.1.2 No mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;

3.1.3 Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido (caso não possuem Leds individuais em cada Disco) e falhas de refrigeração;

3.1.4 Drive de DVD-ROM embutido no chassi ou DVD Externo;

3.1.5 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1);

3.1.6 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

3.1.7 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores.

Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.2 GHz, podendo suporta velocidade máxima de clock de no mínimo 3.00 GHz em modo turbo. Memória cache de no mínimo 13 MB. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20 (vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

3.1.8 O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 896 op/s ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC). O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

- 3.1.9 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM;
- 3.1.10 Possuir 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior;
- 3.1.11 Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas;
- 3.1.12 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.1.13 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 3.1.14 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 3.1.15 O servidor deve possuir, no mínimo, 07 (sete) slots PCI-Express 3.0 ou superior;
- 3.1.16 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 3.1.17 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 3.1.18 A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 3.1.19 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior.;
- 3.1.20 Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete de maneira integrada ao chassi ou através de cabo KVM específico para conexão a slot específico disponível: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
- 3.1.21 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T.
- 3.1.22 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics).
- 3.1.23 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 8Gbps (oito gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação;
- 3.1.24 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

- 3.1.25 Possuir no mínimo 02 (dois) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 300 GB 15.000 RPM, hotplug/hot-swappable.
- 3.1.26 Suportar módulo SD interno redundante;
- 3.1.27 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 120GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor.
- 3.1.28 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.
- 3.1.29 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo.
- 3.1.30 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação.
- 3.1.31 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 3.1.32 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 3.1.33 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

### 3.2 SISTEMA OPERACIONAL

- 3.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional;
- 3.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 3.2.3 Apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMWare <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- 3.2.4 Apresentar compatibilidade comprovada para o Sistema Operacional "Red Hat Enterprise/Advanced Linux 5" ou superior para sistema "x86\_64". A comprovação será realizada através do site oficial da Red Hat <http://hardware.redhat.com>;

### 3.3 GERENCIAMENTO

- 3.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
  - 3.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
  - 3.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP;

- 3.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto;
- 3.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web;
- 3.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
- 3.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 3.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 3.3.1.8 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
- 3.3.1.9 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 3.3.1.10 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 3.3.1.11 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 3.3.1.12 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 3.3.1.13 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 3.3.1.14 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 3.3.1.15 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

#### **3.4 INSTALAÇÃO**

- 3.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
- 3.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
  - 3.4.2.1 Desembalagem dos equipamentos;
  - 3.4.2.2 Integração Física dos Componentes;
  - 3.4.2.3 Instalação no Rack;
  - 3.4.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
  - 3.4.2.5 Atualização de Firmwares de todos os componentes;
  - 3.4.2.6 Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;

- 3.4.2.7 Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;
- 3.4.2.8 Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;
- 3.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
- 3.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
- 3.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;
- 3.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
- 3.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
- 3.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;
- 3.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

### **3.5 GARANTIA**

- 3.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;
- 3.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
- 3.5.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 3.5.4 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 3.5.5 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

### **3.6 DOCUMENTAÇÃO**

- 3.6.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 3.6.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 3.6.3 Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;
- 3.6.4 Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- 3.6.5 O produto deve estar em cumprimento com os padrões: CISPR 22/CISPR 24 e IEC 60950-1;
- 3.6.6 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

### **3 SWITCHES FC – Fiber Chanel**

Deverão ser fornecidos como locação 02 (dois) switches FC, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19” e à sua adequada configuração.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

#### **3.1 HARDWARE**

- 3.1.1 Deve possuir dimensão máxima de 1U de altura e trilhos padrão 19” para instalação em rack;
- 3.1.2 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, com alimentação automática, 100 - 240 V;
- 3.1.3 Possuir suporte a instalação de 24 (vinte e quatro) portas FC disponíveis em sua configuração máxima, onde o equipamento deverá vir configurado com no mínimo 08 (oito) portas, licenciadas e com os respectivos SFPs de 08 (oito) Gbps que possam suportar velocidades de operação 2Gbps, 4Gbps e 8Gbps, sendo acompanhadas de cabos de fibra padrão LC-LC, OM3, com comprimento de pelo menos 10 (dez) metros;
- 3.1.4 As portas devem ser auto negociáveis com suporte à “Fabric Port” (F\_Port), “Fabric Loop Port” (FL\_Port) e “Expansion Port”(E-Port);
- 3.1.5 As SFPs devem ser “hot-swappable” e do tipo “Small Form Factor Pluggable Plus” (SFP+);
- 3.1.6 Os Switches devem possuir suporte a qualquer combinação de interfaces entre “Short-Wave Laser” (SWL) e “Long-Wave Laser” (LWL);

#### **3.2 BENS/SERVIÇOS E FACILIDADES FC**

- 3.2.1 Deverá suportar bens/serviços Classe 2, Classe 3 e Classe F;
- 3.2.2 Deverá suportar bens/serviços Fabric: Simple Name Server (SNS),
- 3.2.3 Registered State Change Notification (RSCN);
- 3.2.4 Deverá suportar protocolo de roteamento FSPF;

- 3.2.5 Deverá ter suporte a NPIV;
- 3.2.6 Deverá implementar sistema de balanceamento de carga baseado no algoritmo “Exchange Base Routing”;
- 3.2.7 Permitir agregar múltiplas conexões entre switches (ISL Trunking) com outros switches FC SAN de mesmo fabricante e modelo;
- 3.2.8 Deverá implementar agregação de portas (“trunking”) de até 8 portas no mesmo equipamento;
- 3.2.9 Deverá permitir a criação de zones e zonesets. Permitir a criação de zone set através da seleção de portas, dispositivos e World Wide Names (WWN) e permitir a criação de zone set por hardware e software;
- 3.2.10 Devem ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implementação das funcionalidades solicitadas;

### **3.3 GERENCIAMENTO**

- 3.3.1 Possuir porta serial para gerenciamento com comunicação padrão RS232;
- 3.3.2 Possuir porta Ethernet para gerenciamento compatível com os padrões 10/100 Mbps;
- 3.3.3 Possuir porta USB para backup de configurações e “update” de código interno;
- 3.3.4 Permitir a ativação de alarmes para determinados eventos ou condições de erro nos switches;
- 3.3.5 Exibição de condições de erro nos switches;
- 3.3.6 Capacidade de envio de alertas de condições adversas via e-mail;
- 3.3.7 Possuir gerenciamento do tipo “Command Line Interface” (CLI);
- 3.3.8 Possuir gerenciamento via HTTP/HTTPS;
- 3.3.9 Suporte a Telnet;
- 3.3.10 Suporte a “Security Shell” (SSH) v2;
- 3.3.11 Suporte a RADIUS;
- 3.3.12 Suporte a “Simple Network Management Protocol” (SNMP) v1 e v3;
- 3.3.13 Suporte a “Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol” (CHAP);
- 3.3.14 Suporte a “Role-Based Access Control” (RBAC);
- 3.3.15 Suporte a “Network Time Protocol” (NTP);
- 3.3.16 Dispor de diagnósticos de forma “online” e “offline”, incluindo “FCping” e “Pathinfo” (FCtracroute);
- 3.3.17 Possuir bens/serviços de isolamento de tráfego forçando um determinado caminho de acesso entre ISLs.
- 3.3.18 Possuir mecanismo de controle de Buffer Credit “Buffer credit Recovery”.
- 3.3.19 Possuir mecanismo de detecção de congestionamento entre dispositivos conectados ao fabric.

### **3.4 INSTALAÇÃO**

- 3.4.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para

instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;

3.4.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:

3.4.2.1 Reunião de alinhamento para definição geral do projeto;

3.4.2.2 Desembalagem dos equipamentos;

3.4.2.3 Instalação física da solução de armazenamento em rack padrão 19”;

3.4.2.4 Atualização do firmware dos switches SAN;

3.4.2.5 Configuração da interface de gerenciamento dos switches SAN;

3.4.2.6 Ativação de portas e licenças;

3.4.2.7 Definição do Layout dos FABRICS SAN;

3.4.2.8 Atualização do firmware das HBAs nos servidores do item 1 caso necessário;

3.4.2.9 Configuração dos parâmetros na BIOS das HBAs.

3.4.2.10 Configuração dos parâmetros FC-SW na HBA para conexão em SAN.

3.4.2.11 Atualização dos drivers das HBAs se necessário.

3.4.2.12 Configuração de zoning nos switches SAN para conexão entre os servidores do item 01 ao sistema de armazenamento do item 04.

3.4.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

3.4.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

3.4.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

3.4.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

3.4.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

3.4.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

3.4.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

3.4.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

### 3.5 GARANTIA

3.5.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete)

dias por semana, com tempo de solução de 48 horas a partir da abertura do chamado;

- 3.5.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

### 3.6 DOCUMENTAÇÃO

- 3.6.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação do produto.

## 4 STORAGE – Solução de armazenamento de dados

Deverá ser fornecido como locação um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA, para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de NFS, CIFS, iSCSI, Fibre Channel, FTP, sem a utilização de gateways, e que possua gerenciamento centralizado;

Seguem características mínimas a serem observadas do produto a ser ofertado:

### 4.1 HARDWARE

- 4.1.1 Deverá ser entregue montado em rack 19" com altura de 40RU ou 42RU, do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Todo o subsistema de armazenamento e quaisquer elementos que o integram e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 200 a 240VAC com 47 a 63hz;
- 4.1.2 O conjunto composto pelas unidades controladoras e quaisquer elementos a ela inerentes, incluindo fontes de alimentação, baterias, componentes de SAN, NAS e de conectividade deverão ser montados no rack principal cujo espaço livre deve possibilitar a montagem de gavetas e discos dedicados ao armazenamento e que todo o espaço do(s) rack(s) de expansão possa(s) ser destinado(s) para o mesmo fim. Caso necessário, parte do espaço em disco disponibilizado pela primeira gaveta de armazenamento poderá ser alocada para uso do ambiente operacional do subsistema de armazenamento;
- 4.1.3 Deverá possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras de discos para acesso via protocolos Fibre Channel, iSCSI e NAS para acesso através dos protocolos CIFS, NFS e FTP;
- 4.1.4 A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de failover de modo automático em caso de falha;
- 4.1.5 Será permitida a oferta de soluções que possuam 4 (quatro) controladoras que realizem todas as funções descritas no item anterior. Não serão aceitas, entretanto soluções baseadas em virtualizadores, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes;
- 4.1.6 As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores Intel Xeon ou superiores contando com um mínimo de 1 CPU por controladora e 6 cores de processamento por CPU;
- 4.1.7 A solução deve possuir um mínimo de 48GB (quarenta e oito gigabytes) de memória cache nativa. A memória cache deverá possuir recursos de proteção por bateria para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos discos magnéticos ou de estado sólido;
- 4.1.8 A memória cache deverá ser global ou seja, deverá estar na sua totalidade disponível para todos os volumes do storage não sendo aceitos composições de equipamentos para atingimento desta métrica.
- 4.1.9 Deverá possuir ambiente operacional desenvolvido pelo mesmo fabricante do hardware, não

sendo aceitas soluções utilizando sistemas operacionais de mercado, como Windows, Linux ou Unix;

- 4.1.10 Deverá suportar nativamente, no mínimo, os protocolos de bloco SAN: iSCSI, Fibre Channel (FCP SCSI-3);
- 4.1.11 Deverá possuir hardware e licenças para implementar os protocolos NAS: CIFS (SMB 1, 2 e 3) com suporte a, NFS (v3, v4 e 4.1) e FTP (SFTP/FTP);
- 4.1.12 O suporte aos protocolos NAS deverá ser realizado sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente. Entende-se por gateway equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento;
- 4.1.13 Deverá possuir licenciamento para uso de sua área de armazenamento para proteção contínua de dados.
- 4.1.14 Deverá possuir escalabilidade suficiente para atingir no mínimo 150 (cento e cinquenta) discos ou mais no subsistema unificado, apenas com a adição de racks e, caso necessário, gavetas e discos, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor ou de controladoras;
- 4.1.15 Deverá possuir gavetas que ocupem no máximo 3RU (3 x 1,75") para discos de 3,5" e de 2RU (2 x 1,75") para discos de 2,5" polegadas;
- 4.1.16 Deverá ser fornecido com no mínimo, a seguinte distribuição de capacidade por tecnologia de disco:
  - 4.1.16.1 Camada 3: 56.47 (cinquenta e seis ponto quarenta e sete) terabytes líquidos, em discos NL-SAS ou SATA II, de até 3,5 polegadas e no mínimo 4TB e no máximo 6TB por disco, com velocidade de no mínimo 12 Gbps, com velocidade de rotação de 7.200 RPM, agrupados em arranjos de RAID 6 (8D+2P);
  - 4.1.16.2 Camada 2: 2.09 (dois ponto nove) terabytes líquidos, em discos SAS (Serial Attached SCSI), de até 3,5 polegadas e no máximo 600GB por disco, com velocidade de, no mínimo, 12 Gbps, com velocidade de rotação de 10.000 RPM, agrupados em arranjos de RAID 5 (4D+1P);
  - 4.1.16.3 Camada 1: 1.43 (um ponto quarenta e três) terabytes líquidos, em discos SSD (Solid State Disk do tipo NAND SLC ou eMLC), com velocidade de, no mínimo, 12 Gbps, agrupados em arranjos de RAID 5 (4D+1P);
  - 4.1.16.4 Toda a capacidade líquida deve ser calculada em terabytes, descontadas áreas de sistema operacional ou qualquer outra reserva, sem utilização de compressão, deduplicação ou qualquer outro mecanismo similar, bem como a incrementação de 10% (dez por cento), de espaço em disco ao ano, para cada renovação do contrato;
  - 4.1.16.5 Para efeito de cálculo do volume em TB deverá ser considerada Base 2, ou seja, 1TB = 1024\*1024\*1024\*1024 bytes;
- 4.1.17 Adicionalmente a capacidade solicitada, devem ser fornecidos discos de spare, sendo 1 disco de spare para cada 30 discos de dados por camada. Ou seja, deverá ser utilizada a razão de 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos SAS ou Fibre Channel, 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos NL-SAS ou SATA e pelo menos 1 disco de Global Hot-Spare para cada 30 discos SSD. Não serão aceitos a implementação de áreas de spare para atendimento ao requisito acima;
- 4.1.18 Todos os discos fornecidos para uma mesma camada de armazenamento devem ser idênticos;
- 4.1.19 Deve-se informar na proposta, também, os cálculos que demonstrem como a área líquida foi alcançada, apresentado a área líquida disponível por disco e total por camada;
- 4.1.20 Deverá implementar arquitetura de back-end SAS 3.0, de modo que seja implementada total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end;

- 4.1.21 Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de back-end de 48Gbps (quarenta e oito gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta, sendo que todos os componentes necessários para a implementação desta funcionalidade deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento;
- 4.1.22 Deverá ser fornecido com todas as portas de back-end necessárias para suportar a escalabilidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 4.1.23 Não serão aceitos equipamentos que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes para realizar a comunicação entre os canais de front-end e back-end;
- 4.1.24 Deverá possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente em caso de falha de energia (cache destage e baterias) para os discos físicos protegidos por RAID existentes no equipamento;
- 4.1.25 O subsistema deverá suportar a funcionalidade de extensão de memória cache com no mínimo 800GB (oitocentos gigabytes);
- 4.1.26 A funcionalidade de extensão de memória cache deverá ser realizada por meio de discos SSD ou memória Flash;
- 4.1.27 A área de extensão da memória cache deverá possuir capacidade de otimizar leituras e escritas armazenando dados para aceleração de I/Os de leitura e permitindo a gravação de dados na extensão de cache caso o cache primário DRAM não possui capacidade disponível;
- 4.1.28 Caso a solução não possua a funcionalidade de extensão de memória cache, ou não suporte acesso para aceleração de leituras e escritas, o subsistema de armazenamento deverá ser fornecido com no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória cache DRAM adicional líquida ao solicitado no edital;
- 4.1.29 O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces front-end:
- 4.1.30 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão com a SAN (Storage Area Network) para uso com Fibre-Channel de 8/4/2 Gbps, transceivers SFP com conectores LC;
- 4.1.31 04 (quatro) interfaces dedicadas e ativas à conexão com NAS (Networker Attached Storage) para uso com os protocolos CIFS e NFS, de 1000BASE-T (IEEE 802.3ab), com conectores UTP-RJ45;
- 4.1.32 As portas não indicadas como ativas devem possuir mecanismo para assumir a carga de trabalho das interfaces primárias automaticamente em caso de falhas;

## 4.2 FUNCIONALIDADES

- 4.2.1 Deverá permitir a implementação de Pool, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isoladas as diferentes porções de capacidade em disco associadas a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas através de uma mesma porta de front-end do equipamento.
- 4.2.2 Deverá possuir a funcionalidades de migração entre LUNs on-line instalada, ou seja, sem parada da aplicação, de uma LUN existente em um tipo de disco para outra LUN em outro tipo de disco (LUN Migration) dentro do mesmo subsistema de armazenamento, através de um comando do administrador;
- 4.2.3 Deverá permitir gerenciamento dinâmico de volumes e provisionamento magro de capacidades (Thin Provisioning) ou (Storage Provisioning);
- 4.2.4 Deverá possuir funcionalidade instalada de movimentação automática de blocos de dados com as seguintes características:
  - 4.2.4.1 Deve movimentar os blocos através dos diferentes tipos de disco fornecidos. Não é considerada movimentação automática se o bloco de origem é copiado, e não movido, entre as camadas e

deverá possibilitar a sua implementação a nível de sub-lun;

- 4.2.4.2 Deve permitir que a movimentação obedeça regras pré-definidas;
- 4.2.4.3 Deve implementar essa funcionalidade na controladora de discos, sem consumir ciclos de CPU de hosts para qualquer das atividades relacionadas à análise e movimentação automática de blocos;
- 4.2.4.4 Deverá possuir movimentação automática baseada em políticas;
- 4.2.4.5 Deverá ocorrer em granularidade sub-volume, com blocos de no máximo 256MB;
- 4.2.4.6 Deverá permitir a movimentação automática entre todas as classes de disco contratadas, em qualquer sentido, possibilitando a movimentação em duas e três camadas, em todos os cenários descritos abaixo:
  - 4.2.4.6.1a. Movimentação de dados em discos NL-SAS para discos SAS;
  - 4.2.4.6.2b. Movimentação de dados em discos SAS para discos NL-SAS;
  - 4.2.4.6.3c. Movimentação de dados em discos SAS para discos SSD;
  - 4.2.4.6.4d. Movimentação de dados em discos SSD para discos SAS;
- 4.2.5 Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:
  - 4.2.5.1 VMware ESXi 6.0 ou superior;
    - 4.2.5.1.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da VMWARE;
  - 4.2.5.2 Microsoft Windows Server 2008 R2 (X64);
    - 4.2.5.2.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>);
  - 4.2.5.3 Microsoft Windows Server 2012 (X64);
    - 4.2.5.3.1A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>);
- 4.2.6 Deverá possuir suporte nativo para VMware VAAI (vSphere API for Array Integration), VASA (vStorage APIs for Storage Awareness) e VVOL (Virtual volumes). Este suporte deverá atender tanto ao ambiente de NAS quanto ao ambiente SAN;
- 4.2.7 Deverá possuir funcionalidade nativa de replicação síncrona e assíncrona para subsistema remoto através de interface Ethernet nativa do equipamento.
- 4.2.8 Deve ser possível estabelecer replicação nativa e direta, com equipamentos da mesma família.
- 4.2.9 Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada em aplicação web (HTTPS), acessível por interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end), com no mínimo as seguintes funcionalidades;
  - 4.2.9.1 Configuração de hardware e de rede;
  - 4.2.9.2 Gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e checkpoints;
  - 4.2.9.3 Gerenciamento de usuário, grupo e cotas;
  - 4.2.9.4 Gerenciamento manual de volumes;
  - 4.2.9.5 Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados;

- 4.2.9.6 Extensão automática do sistema de arquivos;
- 4.2.9.7 Criação de curva de tendência de consumo de área de armazenamento.
- 4.2.10 Deverá possuir função de call-home por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet;
- 4.2.11 O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte à integração com a solução de antivírus para proteção de file systems;
- 4.2.12 Deverá ser fornecido licenciamento para a funcionalidade de QoS (Quality of Service), onde o software deverá estabelecer níveis de prioridade no que tange a utilização do subsistema de discos e cache;
- 4.2.13 Deverá ser fornecida solução de software que permita o gerenciamento analítico de desempenho on-line e/ou histórico, pelo período mínimo de 90 dias, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;
- 4.2.14 O fabricante do subsistema de armazenamento deverá ser membro da SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria “Large Voting Member” e ser aderente ao padrão SMI-S 1.5 ou superior, cuja comprovação poderá ser realizada por meio do sítio: [http://www.snia.org/member\\_com/member\\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory) e do <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html>;

### 4.3 INSTALAÇÃO

- 4.3.1 Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
- 4.3.2 Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
  - 4.3.2.1 Reunião de alinhamento para definição geral do projeto;
  - 4.3.2.2 Desembalagem dos equipamentos;
  - 4.3.2.3 Instalação física da solução de armazenamento em rack padrão 19”;
  - 4.3.2.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
  - 4.3.2.5 Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado;
  - 4.3.2.6 Ativação das licenças/features adquiridas com o produto;
  - 4.3.2.7 Configuração básica do endereçamento e credenciais de acesso;
  - 4.3.2.8 Instalação e Configuração de software do servidor para monitoração do hardware em relação a componentes com falha, inventário de hardware e firmwares, assim como, a abertura de chamados diretamente com o fabricante;
  - 4.3.2.9 Realização de ajustes no Zoning do ambiente SAN de modo a permitir o acesso dos servidores ao discos do storage;
  - 4.3.2.10 Criação de Volumes e disponibilização para o ambiente SAN;
- 4.3.3 Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da

CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

4.3.4 Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

4.3.5 O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

4.3.6 Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

4.3.7 A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

4.3.7.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

4.3.7.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

4.3.8 A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

#### 4.4 GARANTIA

4.4.1 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 48 horas a partir da abertura do chamado;

4.4.2 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

#### 4.5 DOCUMENTAÇÃO

4.5.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação do produto.

#### **Prazo de validade dos produtos utilizados na realização do serviço:**

Os produtos a serem utilizados devem estar em plena validade.

**A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.**

**Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o(s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado ela sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.**

#### **VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;**

**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

## VII. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA

Conforme solicitado em cada item nas condições de realização do serviço, do item V deste termo, Obrigações da Contratada;

## VIII. ESCLARECIMENTOS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Atestado de vistoria na instituição de acordo com o edital;

## IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO NA ANÁLISE TÉCNICA

## X. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOVER

Nome: Cláudio Barradas Sebastião	
R.G.: 5.737.830-1	
Telefone: 045-99134-2871	Assinatura do avaliador
Nome:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do avaliador
Nome:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do avaliador

## XI. CRITÉRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

Não constar inscrição da empresa no Cadin;

Ter iniciado o cadastro de fornecedores do Estado do Paraná.

## XII. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido;
2. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido;
3. Para fins de pagamento será observado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências;
4. Deve constar na Nota Fiscal de Vendas a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues;
5. A partir de 01/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
6. A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
7. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n°. 4534.12364084.178, 4760.10302194.170, rubrica(s) 339030 nas fontes 100 e 250;
9. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.

## XIII. VIGÊNCIA DA ATA DE CONTRATO/CONTRATO

A vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/93; “A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

## XIV. DA FORMAÇÃO DE LOTES (quando aplicável)

Lote único devido ao conjunto dos equipamentos, (4 itens) serem parte de um único serviço a ser entregue de armazenamento e gerenciamento de dados.

## XV. DO COMODATO (quando aplicável)

O(s) equipamento(s) comodado(s) deverá(ão) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

Da responsabilidade da contratante:

O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se ele atende às especificações inclusive de marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 180/2013 – COU;

Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;

O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. Caso o equipamento seja retirado da instituição deve-se registrar esta ação junto ao Setor de Patrimônio;

O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização junto da empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento.

Da responsabilidade da contratada:

Entregar o bem comodado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;

Disponibilizar equipamento em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

Fornecer capacitação para uso do equipamento, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada juntamente com o setor usuário.

Garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodado conforme os termos abaixo:

Nome do responsável pelo setor:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do responsável pelo Comodato
Nome do responsável pelo setor de patrimônio:	Assinatura do responsável pelo Patrimônio
Nome do responsável pelo setor de Eng. Clínica:	Assinatura do responsável pelo Setor de Eng. Clínica

Responsável pela elaboração do termo:

Nome: Cláudio Barradas Sebastião	
R.G.: 5.737.830-1	
Telefone: 045-99134-2871	Assinatura